



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 071/2013 DE 29 DE JULHO DE 2013.**

Dispõe sobre o Plano Estadual de Atenção Integral à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM,** na sua 246ª Reunião (195ª Ordinária), realizada no dia 29.07.2013, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4.074 de 4 de janeiro de 2002 que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e a Portaria GM/MS nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011 que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de portabilidade;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 2.938 de 20 de dezembro de 2012, que autoriza o repasse do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais de Saúde e do Distrito Federal para o fortalecimento da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos, destinados aos Estados e Distritos Federais;

**CONSIDERANDO** o processo nº 21782/2013/SUSAM que trata das propostas das ações estabelecidas no Plano o qual deverá favorecer a implementação da vigilância em Saúde, incorporando no Plano de Saúde e na Programação Anual de Saúde, as ações a serem desenvolvidas e apresentar no Relatório de Gestão as ações executadas, bem como, os resultados alcançados e;


**CONSIDERANDO** o parecer favorável do Senhor **Antônio Evandro Melo de Oliveira**, uma vez que o Plano visa melhorar a qualidade e a cobertura de Assistência e das Vigilâncias do Estado.

**RESOLVE:**

**CONSENSUAR** a aprovação do Plano Estadual de Atenção Integral à Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos.

Sala de Reuniões da **Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 29 de julho de 2013.

  
**Januário Carneiro da C. Neto**  
Vice-Presidente da CIB/AM

  
**Wilson Duarte Alecrim**  
Presidente da CIB/AM



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 071/2013, datada de 29 de julho 2013, nos termos do Decreto de 13.07.2010.

**WILSON DUARTE ALECRIM**  
Secretário de Estado de Saúde.